



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 015/2026

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 016-PCM/2026, de 08 de janeiro**:

“Posse administrativa

(Nos termos e para os efeitos das normas constantes do ponto 4 do artigo 15.º do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d), 124.º, n.º 1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo)

PAULO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada por deliberação n.º 429-CMS/2025, de 17 de dezembro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 453/2025, de 30 de dezembro, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2022/500.10.301/2268**, se proceda à gestão de combustível e limpeza de terreno, sito na Rua Artur Bual, n.º 15, no lugar de Valadares, na freguesia de Corroios, pelos seguintes fundamentos de facto e direito:

1. Se mostra imperioso e se reveste de interesse público a gestão de combustível que, representa um perigo atual e iminente de produção de danos de natureza pessoal ou patrimonial;
2. O artigo 15.º, n.º 6, do Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos do Município do Seixal, dispõe que, sempre que razões do interesse público municipal ou interesses ponderosos de particulares se mostrem colocados em crise, nomeadamente por motivos relacionados com higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas, poderá ser, perante a não observância de ato administrativo anteriormente praticado e que tenha por conteúdo decisão conducente à eliminação dos pressupostos que presidiram à sua produção, determinada a realização coerciva daquele, repercutindo-se os encargos financeiros que lhe estiverem inerentes na esfera jurídica do(a) titular de direito real, da posse ou outro direito incidente sobre o prédio;
3. A posse administrativa do referenciado terreno de natureza privada identificado supra se assume, assim, como indispensável para proceder-se à execução dos trabalhos, havidos como tecnicamente adequados, na vegetação que está na génese do risco de lesão de danos patrimoniais e/ou pessoais;
4. Mostrando-se urgente a prática do ato administrativo determinativo da posse administrativa, atendendo à factualidade descrita, nomeadamente a respeitante ao risco intenso de produção de danos patrimoniais e/ou pessoais, dispensar-se-á a realização da audiência prévia de interessados, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Determina-se, pois, que, configurando-se um perigo real, concreto e iminente de produção de lesões em bens jurídicos de terceiros, se proceda, com respaldo no artigo 15.º do Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos do Município do Seixal e nos artigos 7.º, 112.º, n.º 1, alínea d),



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

124.º, n.º1, alínea a), e 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, à posse administrativa – a partir de 13 de janeiro e pelo prazo estritamente necessário – do terreno sito na Rua Artur Bual, n.º 15, no lugar de Valadares, na freguesia de Corroios, que permita o acesso para execução dos trabalhos que se revelem tecnicamente adequados à eliminação dos riscos de danos de índole pessoal ou patrimonial, nomeadamente mediante a gestão de combustível, que está no terreno privado mencionado.

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos. Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 12 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.